

2022 e homologada pelo Decreto Estadual nº 2.397, de 1º de junho de 2022;

CONSIDERANDO o prenúncio de revisão bienal do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social-2022/2031, reforçado pelo anexo I da PORTARIA nº 135-SEGUP, de 31 de outubro de 2023, que Institui o Sistema de Governança do referido Plano Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação, correções, aprimoramentos e alinhamentos dos indicadores, metas, objetivos e ações estratégicas do PESPDS 2022-2031, no sentido de estarem em consonância com a Política e o Plano Nacional de Segurança Pública, instituídos respectivamente pela Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 e pelo Decreto Federal nº 9.489, de 30 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO que foram nomeados os servidores CEL QOPM HÉLIO PAIXÃO DE MORAES; SUPLENTE – IPC OSWALDO HILTON BOTELHO DE BARROS; SUPLENTE – CEL QOBM ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO para comporem a comissão de avaliação e revisão Plano Estadual, conforme PORTARIA nº 033/2024-GAB/SEC/SEGUP de 18 de março de 2024;

CONSIDERANDO finalmente que foi apresentada, pelo CEL QOPM HÉLIO PAIXÃO DE MORAES na 388ª Reunião Ordinária do CONSEP realizada em 19/09/2024 no CICC, a Revisão do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – PESPDS/PA - 2022/2031, sendo aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes na referida sessão.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Revisão e Reestruturação do Plano Estadual de Segurança Pública do Pará - Anos 2022/2031, elaborado pela Comissão de Avaliação e Revisão do Plano Estadual, criada através da PORTARIA nº 033/2024-GAB/SEC/SEGUP de 18 de março de 2024, constantes no Anexo da presente Resolução, na conformidade que estabelece o art. 26 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Segurança Pública/CONSEP.

Art. 2º - A Revisão do Plano Estadual de Segurança Pública do Pará - PESPDS/PA - 2022/2031 constitui-se de:

- 1 - INTRODUÇÃO;
- 2 - DIAGNÓSTICO DA VIOLÊNCIA;
- 3 - SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SIEDS;
- 3.1 - MISSÃO;
- 3.2 - VISÃO;
- 3.3 - VALORES;
- 4 - PRINCIPAIS CONCEITOS - SEGURANÇA PÚBLICA;
- 5 - OBJETIVOS GERAIS DO PESPDS 2022-2031;
- 6 - PLANO DE METAS;
- 7 - EIXOS DIRETIVOS (DIMENSÕES CONCEPTIVAS);
- 7.1 - FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL;
- 7.2 - MULTI CAUSALIDADE DA VIOLÊNCIA;
- 7.3 - SEGURANÇA MUNICIPAL;
- 8 - POLÍTICAS CENTRAIS DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA;
- 8.1 - PROGRAMA SEGURANÇA POR TODO PARÁ;
- 8.2 - POLÍTICA PÚBLICA TERRITÓRIO PELA PAZ;
- 8.3 - POLÍTICA ESTADUAL DE APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA (PEOSP);
- 9 - OBJETIVOS ESTRATÉGICOS;
- 10 - INICIATIVAS ESTRATÉGICAS;
- 11 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
- 12 - SISTEMA DE GOVERNANÇA;
- 13 - REFERÊNCIAS;
- 14 - ANEXOS.

Art. 3º - Sem prejuízo de outros programas de gestão que possam se tornar prioritários ao longo de sua execução, o PESPDS/PA é constituído pelos seguintes programas com vistas ao alcance do item 5 do art. 2º:

- I- Programa Segurança por Todo o Pará;
- II- Programa Territórios pela Paz – TerPAZ;
- III- Programa Estadual de Apoio aos Órgãos Municipais de Segurança Pública – PEOSP;
- IV- Programa de Análise de Resultados da Gestão Estratégica Administrativa e Operacional - PARGEAO.

Parágrafo único - Os programas de que trata o caput serão subdivididos em ações complementares de mesma natureza, definidas conforme o grau de importância, demanda e disponibilidade de recurso, prazo de execução e diversidade regional.

Art. 4º - A estrutura de governança do PESPDS/PA é composta das seguintes instâncias:

- I - Nível N1, Comitê Estratégico de Governança do PESPDS, composta pelos membros do Conselho de Segurança Pública (CONSEP).
 - II - Nível N2, Comissão Técnica de Governança do PESPDS, composta pela Gerência da secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP), sob a coordenação da Secretaria Adjunta de Gestão Operacional - SAGO/SEGUP;
 - III - Nível N3, Comitê Executivo de Governança do PESPDS, supervisionado pela Secretaria Adjunta de Gestão Operacional (SAGO/SEGUP) em articulação com as unidades subordinadas das instituições que compõe o SIEDS.
- Art. 5º - A Comissão Técnica que alude o artigo anterior, constituir-se-á de três (3) Conselheiros titulares e três (3) suplentes, designados por PORTARIA da Presidência do CONSEP, cuja coordenação será escolhida entre seus pares, tendo a missão de analisar e emitir parecer sobre andamento das ações e atividades desenvolvidas do PESPDS/PA, apresentando-os ao Plenário do Colegiado no final do exercício de cada ano de sua vigência.
- Art. 6º - O processo de coordenação, supervisão, monitoramento e avaliação dos eixos, estratégias e ações do PESPDS/PA - 2022/2031, será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social/Órgão Central do SIEDS, competindo-lhe repassar à Comissão Técnica do CONSEP todos os dados e informações necessárias para acompanhamento do desenvolvimento do Plano.

Art. 7º - Ocorrendo a necessidade de quaisquer alterações no PESPDS/PA, propostas pela SEGUP e/ou Comissão Técnica do CONSEP, deverão ser apreciadas e aprovadas pelo Plenário do Colegiado.

Art. 8º - Os recursos orçamentários para execução do PESPDS/PA estarão assegurados através de fontes do Tesouro Público, Fundo de Investimento de Segurança Pública (FISP), Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (FESPDS) e Recursos Próprios concernentes ao DETRAN/PA, conforme pp. 72 a 76 do plano em sua íntegra.

Art. 9º - A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, como Órgão Coordenador do SIEDS, deve disponibilizar no site eletrônico da SEGUP - www.segup.pa.gov.br, ou em outras mídias sociais, em caráter permanente o Plano Estadual na sua totalidade, a fim de possibilitar informação e acesso ao cidadão.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do CONSEP, em 27 de novembro de 2024.

UALAME FIALHO MACHADO

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 488/2024 – CONSEP

Plano Estadual de Segurança Pública Estado do Pará – PESPDS/PA ANOS 2022/2031

Extrato para publicação

Responsabilidade da produção: Secretaria Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – Órgão Central do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social/SIEDS, no cumprimento de sua missão institucional conforme previsão estatutária no art. 1º, da Lei nº 7.584/11.

Aprovada pelo Conselho Estadual de Segurança Pública/CONSEP, a Resolução nº 488, de 27/11/2024, por maioria simples dos Conselheiros presentes na 388ª Reunião Ordinária do colegiado, realizada em 19 de setembro de 2024, no Centro Integrado de Comando e Controle - CICC, com base no art. 26 da Resolução nº 351/2018-CONSEP, de 13/12/2018, homologada pelo Decreto Estadual nº 315, de 20 de setembro de 2019.

Orientação/Matriz/Alinhamento: Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, no Decreto Federal nº 9.489, de 30 de agosto de 2018.

Plano Nacional de Segurança Pública aprovado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública/Ano 2022-2031 e Plano Plurianual do Governo do Estado do Pará.

Execução: Comissão de Avaliação e Revisão do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – PESPDS/PA - 2022/2031, criada através da PORTARIA nº 033/2024-GAB/SEC/SEGUP, de 18 de março de 2024.

Acompanhamento/Avaliação/Proposituras: A cargo de uma Comissão de Acompanhamento do CONSEP, e em trabalho articulado com setor da SEGUP encarregado do monitoramento das metas e ações previstas no PESPDS/PA.

Realinhamento/Alterações do PESPDS/PA serão propostas pela SEGUP e/ou Comissão Técnica do CONSEP, a serem apreciadas/aprovadas pelo Plenário do Colegiado, autorizadas mediante PORTARIA da Presidência. PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO PARÁ

1 - INTRODUÇÃO

O Plano Estadual de Segurança Pública deve ser tido como a pedra angular do Estado do Pará no campo das políticas públicas de segurança e defesa social, por apresentar a materialização dos esforços prioritários e permanentes das instituições de segurança focado na redução dos índices de violência. Uma busca incessante pela qualidade de vida dos paraenses e por um Estado cada vez mais seguro.

O objetivo desafiador de reduzir diversas formas de violência, prevaleceu no Plano de Segurança em iniciativas estratégicas que focassem no fortalecimento das instituições, na valorização dos profissionais, atendimento prioritário a grupos vulneráveis, investimentos tecnológicos, nos serviços inteligência e em outros campos de relevância para a segurança pública e a defesa social.

2 - DIAGNÓSTICO DA VIOLÊNCIA

Parte imprescindível do processo de elaboração do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, o Diagnóstico Situacional foi um dos principais produtos desenvolvidos no pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional e Intersecretarial, composto por membros das instituições componentes do SIEDS, Casa Civil da Governadoria do Estado; Secretaria de Estado da Fazenda; Secretaria de Estado de Planejamento; Secretaria Extraordinária de Estado de Cidadania e da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, conforme disposto no Decreto nº 75, de 24 de abril de 2019.

Neste processo de diagnóstico, a consulta pública foi uma técnica de suma importância para a identificação de prioridades e demandas da comunidade paraense. Ao todo 400 (quatrocentas) contribuições da sociedade civil organizada e não organizada foram recebidas, onde as sugestões foram submetidas a análises e consequentemente colaboraram para as definições de eixos temáticos e iniciativas estratégicas que pudessem influenciar para o alcance das metas.

3 - SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SIEDS

O Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará/SIEDS, instituído pela Lei nº 5.944, em 02 de fevereiro de 1996, reorganizado pela Lei nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, com a denominação de Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, com alterações da Lei Estadual nº 8.906/2019, de 06 de novembro de 2019, juntamente com a Resolução nº 351/2018-CONSEP, de 12 de dezembro de 2018, homologada pelo Decreto Estadual nº 315/2019, de 20 de setembro de 2019, Resolução nº 408/2020-CONSEP, de 21 de outubro de 2020, homologada pelo Decreto Estadual nº 1.465, de 12 de abril de 2021, possui a seguinte composição:

I. Órgãos de Deliberação Colegiada:

1. a) Conselho Estadual de Segurança Pública/CONSEP - tem por finalidade definir sobre as políticas e medidas relevantes na área de segurança pública no Estado do Pará;
2. b) Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, órgão consultivo, delibera-